



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEPOG-ASTIC

Informação nº 26/2025/SEPOG-ASTIC

**ANEXO – RESPOSTAS POR ITEM DO QUESTIONAMENTO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90343/2025/SUPEL/RO**

**1. APONTAMENTO 01 – VINCULAÇÃO AO CONTRATO ANTERIOR E PRAZO DE VIGÊNCIA**

Conforme questionado informamos que os itens referentes à renovação de Software Assurance (SA) estão vinculados ao histórico do Contrato Microsoft Open Value V5598679.

Informamos também que durante o procedimento de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a SEPOG realizou diversas tentativas de contato com a empresa detentora do fornecimento anterior (FELT Informática) a fim de colher subsídios técnicos e comerciais. Na ocasião, foi informado que:

- Não seria possível proceder à renovação direta junto à Administração, uma vez que o certame anterior resultou apenas em empenho, e não em contrato administrativo formal, tornando necessária nova licitação;
- Foram solicitadas cotações para períodos de 12 e 36 meses, com o objetivo de subsidiar o ETP.

Registra-se que, naquele momento, não foi apresentada pela empresa qualquer questionamento, manifestação ou comprovação formal de impedimento do fabricante quanto à vigência anual (12 meses) ou pelo tipo da licença. A manifestação da empresa restringiu-se à possibilidade de “renovação contratual”, hipótese já afastada e comunicada à época.

Em 12/08, a empresa voltou a contatar o setor questionando se o processo seguiria por aditivo contratual (sem nova licitação) ou por novo certame, sendo novamente esclarecido tratar-se de nova licitação.

Com base nas cotações de mercado recebidas de diferentes revendas, a vigência de 12 meses mostrou-se a mais vantajosa frente ao orçamento disponível, subsidiando a decisão constante no ETP e no Termo de Referência (TR).

A alteração do prazo para 36 meses neste momento implicaria:

- Revisão integral do ETP, TR e edital;
- Revisão orçamentária setorial, com aumento de compromisso financeiro triplicado, para o qual não há previsão orçamentária;
- Risco de inviabilizar o certame diante dos prazos administrativos e de vigência contratual atual.

Assim, a SEPOG esclarece que o planejamento visa à renovação anual (12 meses),

garantindo previsibilidade orçamentária, continuidade dos serviços e adequação à legislação vigente.

## **2. APONTAMENTO 02 – PROGRAMA DE LICENCIAMENTO E ALEGADO IMPEDIMENTO PARA 12 MESES**

Conforme registrado anteriormente, não houve comprovação formal de impedimento do fabricante quanto à vigência anual (12 meses).

Outras revendas consultadas apresentaram cotações regulares para 12 meses, sem qualquer ressalva quanto à impossibilidade de fornecimento nesse modelo.

Foi aberto o case de suporte Microsoft nº 2510210040003484, cujo retorno não esclareceu a dúvida informando que a alegação de restrição “poderia” decorrer de condições comerciais específicas de determinado revendedor. Também informou não tratar de questões jurídicas e encaminhou contato do setor jurídico da fabricante. Contudo, não foi possível obter retorno direto desse setor pelos canais disponibilizados que direcionava apenas para o suporte.

Diante dessas evidências, esta Assessoria mantém o entendimento de que a vigência anual (12 meses) é compatível com o planejamento orçamentário e técnico do órgão, não havendo impeditivo formal para manutenção do modelo proposto no edital.

## **3. APONTAMENTO 03 – PROGRAMA/LICENCIAMENTO ORIGINAL DO SQL SERVER ENTERPRISE**

Para o Item 03, a renovação seguirá o mesmo programa/licenciamento de origem das licenças já adquiridas, garantindo a continuidade dos direitos e conformidade técnica.

Programa original identificado: MPSA nº 0005823221.

Caso o programa de origem seja distinto dos utilizados nos Itens 02 e 04, a Administração observará as regras aplicáveis ao programa original, desde que não haja incompatibilidade com a modelagem anual prevista no edital. Até o momento, não há comprovação formal de impedimento à vigência de 12 meses para este item.

## **4. APONTAMENTO 04 – AGRUPAMENTO DE ITENS (POWER BI PRO X RENOVAÇÕES DE SA)**

O Item 01 (Power BI Pro) refere-se a subscrição de software, enquanto os Itens 02, 03 e 04 tratam de renovações de Software Assurance (SA).

A estrutura de agrupamento adotada no edital foi definida com base em critérios de planejamento, eficiência administrativa e otimização da gestão contratual, atendendo ao interesse público e à vantajosidade do processo.

Até o presente momento, não há motivos técnicos ou legais para alteração do agrupamento estabelecido.

## **5. CONTATO VIA TELEFONE**

Foi feito contato com a empresa que fez o questionamento para entender melhor o problema, no contato o Senhor Lauro explicou que o Termo de Referência não apresentava o Part Number e nem o Tipo e Número de contrato explicou também que a níveis de revenda no Brasil e ele não poderia participar do item cujo o licenciamento era MPSA e principalmente apontou a questão de apenas poder fornecer os 36 meses. Ele foi claro que outras empresas poderá cumprir com o edital dependendo das condições ofertadas pela Microsoft (Exemplo: vender 36 meses se a margem de preço for aceita). Ele também alertou que hoje inúmeras empresas estão participando e vendendo licenças não "originais" e pediu para ficar atento a principalmente ao part Number ofertado.

Em resposta foi informado, que durante a fase de Estudo Técnico não foi apresentado esses impedimento e que frente ao fim do contrato e a necessidade da renovação a SEPOG não tem tempo hábil para rever seu ETP, TR e por fim o edital.

Por fim, foi informado que iríamos continuar com o procedimento licitatório e reforçado os seguintes pontos:

### **5.1. Pleito de readequação para 36 meses**

Conforme exposto nos Itens 01 e 02, a Administração manterá a vigência de 12 meses prevista no edital, em razão de:

- Orçamento setorial aprovado exclusivamente para o exercício atual;
- Planejamento técnico e financeiro consolidado no ETP e TR;
- Ausência de comprovação formal de impedimento do fabricante que inviabilize a vigência anual.

Qualquer alteração para 36 meses demandaria retificação do edital, reprogramação orçamentária e reabertura de prazos, o que acarretaria risco de descontinuidade dos serviços e prejuízo ao interesse público.

#### 5.2. **Agrupamento em Lote**

Durante a fase de estudo técnico, foi identificado que empresas apresentaram cotações para todos os itens. Assim, a decisão de manter um único lote teve como finalidade simplificar a gestão contratual e otimizar o acompanhamento técnico e administrativo do contrato resultante.

#### 5.3. **Sobre a Especificação Técnica**

A especificação do edital é clara ao determinar que a renovação deve ser aplicada às licenças originais já adquiridas, e que as licenças fornecidas devem ser oficiais da Microsoft.

Durante a fase de julgamento e recebimento, caso seja comprovado que o fornecedor não atenda plenamente às especificações técnicas, o fornecimento poderá ser recusado, conforme previsto nas normas e princípios que regem as contratações públicas.

### 6. **CONCLUSÃO**

Informamos que após os devidos esclarecimento, não haverá na presente data alteração do modelo adotado.

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

**MARCELO MATOS LIMA**

Assessor SEPOG/ASTIC

Portaria nº 236 de 15 de maio de 2024 (0048790567)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Matos Lima, Assessor(a)**, em 21/10/2025, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065658776** e o código CRC **F4E7F8DE**.